
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993.

Revoga dispositivos e acrescenta outros no Decreto Legislativo nº 68/90, de 13 de dezembro de 1990.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º a 4º, do Decreto Legislativo nº 68/90, de 13 de dezembro de 1990, e acrescentando parágrafo único no mesmo artigo, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A remuneração do Deputado Estadual será de 75% (setenta e cinco por cento) da estabelecida em espécie, para os Deputados Federais.

Art. 2º - A Mesa Diretora regulamentará, através de ato próprio, o ressarcimento de despesas de Parlamentar, decorrentes, exclusivamente, de deslocamento de atuação no interior do Estado, obedecido o limite de até 75% (setenta e cinco por cento), do que for estabelecido aos Deputados Federais, para a mesma finalidade.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 1992.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 1º de dezembro de 1993.

Deputado BIRA BARBOSA
Presidente

Deputada EUNICE GOUVEIA
1ª Secretária, em exercício

Deputado GEDEÃO CHAVES
2º Secretário em exercício.

DOE Nº 27.628, de 4 de Janeiro de 1994.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.